

Assoc De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Tupaciguara	23.098.924/0001-78	Unidade De Acolhimento Casa Lar 1	Tupaciguara	1480.01.0012018/2020-55
Abrigo Espirita Hilda Vilela	01.108.442/0001-19	Unidade De Acolhimento Abrigo Espirita Hilda Vilela	Tupaciguara	1480.01.0012244/2020-64
Associacao De Acolhimento Ao Idoso Anjos Do Bem	18.458.296/0001-54	Unidade De Acolhimento Ao Idoso Anjos Do Bem	Uberaba	1480.01.0011980/2020-14
Lar Acolhida Sao Vicente De Paulo	20.049.631/0001-02	Unidade De Acolhimento Lar Acolhida Sao Vicente De Paulo	Uberaba	1480.01.0012230/2020-54
Grupo Ramatissiano Albergue Noturno Ramatis	25.762.063/0001-06	Unidade De Acolhimento - Grupo Ramatissiano Albergue Noturno Ramatis	Uberlândia	1480.01.0012010/2020-77
Lar Dos Velhinhos	20.321.725/0001-99	Unidade De Acolhimento Lar Dos Velhinhos	Viçosa	1480.01.0012159/2020-31
Associacao Beneficente Santo Expedito	02.948.335/0001-61	Unidade De Acolhimento	Virgem da Lapa	1480.01.0012246/2020-10
Oficina Escola Do Menor Padre Bernardo	26.214.635/0002-66	Oficina Escola do Menor Padre Bernardo Lar dos Velhinhos	Virgíópolis	1480.01.0012183/2020-62
Referência: Processo nº 1480.01.0014747/2020-92				

15 1428776 - 1

DELIBERAÇÃO CEDCA/MG Nº 02/2020

Dispõe sobre Plano de Ação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais para o ano de 2020 e dá outras providências.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e dos Adolescentes, da Lei Estadual 10.501/91, que cria o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente em Minas Gerais, da Deliberação Nº 34/2011, que dispõe sobre o Regimento Interno do CEDCA/MG, da Resolução CONANDA nº 106/2005, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e demais normativas vigentes, reunido em plenária no dia 10 de dezembro de 2020, DELIBEROU:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Fundo do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG) para o ano de 2020 que fica constituído nos termos do anexo único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, xx de dezembro de 2020.
 Eliane Quaresma Caldeira de Araújo
 Masp 907.237-2
 Presidente em exercício

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais - CEDCA/MG

Plano de Ação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA)

Exercício 2020

Eixo 1 - Estruturação do CEDCA

O Que? (Atividades)	Quem?		Até Quando? (Prazo final)	Outcomes (Produtos e/ou metas)	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)
	Responsáveis	Papel do CEDCA					
Garantir implementação das ações elencadas pelo CEDCA para apoio e operacionalização de forma efetiva das atividades do Conselho, elaborando um cronograma de execução e alocação orçamentária para o exercício de 2020.	CEDCA	Fiscalizador	31-12-2020	Confirmação pelo Poder Executivo, com a devida comprovação, de alocação orçamentária para atividades elencadas no ofício.	Dificuldades na operacionalização das atividades do CEDCA.	Garantir operacionalização das atividades do CEDCA.	Envio de ofício ao Poder Executivo solicitando a confirmação de alocação orçamentária e cronograma físico/financeiro de execução.
Contratação de empresa para Planejamento e Execução das Conferências Estadual e das 22 Regionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.	SEDESE	Fiscalizador	30-04-2020	Empresa Contratada.	Necessidade de assessoramento técnico-administrativo aos conselheiros do CEDCA, no desempenho de suas atribuições	Garantir uma execução efetiva e eficiente das Conferências estadual e das 22 regionais.	Licitação para contratação da empresa.
Realizar capacitação continuada à equipe técnico-administrativa constituída nos termos do item 1.1 e aos conselheiros estaduais, conforme Deliberação 50/2012 do CEDCA.	SEDESE	Fiscalizador	Ação continuada	Capacitação continuada fornecida.	Necessidade de aprimoramento técnico contínuo dos conselheiros estaduais e dos profissionais da equipe, com vistas ao bom desempenho de suas tarefas	Garantir a qualidade do trabalho desenvolvido pelo CEDCA	Fornecimento de capacitação por parte da SEDESE, admitida, se necessária, a contratação de capacitação externa
Garantir a constituição do Comitê de Participação do Adolescente (CPA) junto ao CEDCA, nos termos das Resoluções do Conanda.	CEDCA	Fiscalizador	Ação continuada	Comitê Constituído e com recursos disponíveis para sua operacionalização.	Resoluções vinculativas do Conanda determinam a participação consultiva dos de adolescentes nas atividades do CEDCA.	Garantir efetividade dos dispositivos participativos elencados nas Resoluções do CONANDA.	Envio de ofício ao Poder Executivo solicitando a confirmação de alocação orçamentária e cronograma físico/financeiro de execução.

Eixo 2 - Enfrentamento do Trabalho Infantil em Minas Gerais

O Que? (Atividades)	Quem?		Até Quando? (Prazo final)	Outcomes (Produtos e/ou metas)	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)
	Responsáveis	Papel do CEDCA					
Garantir recursos para as ações do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador do Estado de Minas Gerais, e monitoramento de sua execução	CEDCA	Normatizador Fiscalizador	Ação continuada	Deliberação com parâmetros de execução do Plano, bem como realização de plenária para liberação dos recursos do FIA.	O estado de Minas Gerais ainda apresenta altos índices de trabalho infantil, que podem ser reduzidos ou preferencialmente eliminados com a execução do Plano.	Erradicar o trabalho infantil em Minas Gerais.	Enviar parâmetros à SEDESE para elaboração de edital e posterior autorização de recursos do FIA para implementação das ações do Plano.
Implementar e monitorar as ações do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador do Estado de Minas Gerais e construção de uma ferramenta de monitoramento.	SEDESE	Executor	31/12/2020	Publicação de Edital.	O estado de Minas Gerais ainda apresenta altos índices de trabalho infantil, que podem ser reduzidos ou preferencialmente eliminados com a execução do Plano.	Erradicar o trabalho infantil em Minas Gerais.	Realização de chamamento Público para entidades interessadas em executar as ações.

Eixo 3 - Enfrentamento à Violência Sexual em Minas Gerais

O Que? (Atividades)	Quem?		Até Quando? (Prazo final)	Outcomes (Produtos e/ou metas)	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)
	Responsáveis	Papel do CEDCA					
Garantir recursos para as ações do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Estado de Minas Gerais e monitoramento de sua execução	CEDCA	Normatizador Fiscalizador	31-12-2020	Deliberação com parâmetros de execução do Plano, bem como realização de plenária para liberação dos recursos do FIA.	O estado de Minas Gerais ainda apresenta altos índices de violência sexual contra crianças e adolescentes, tanto na modalidade de abuso sexual, quanto a exploração sexual, que podem ser reduzidos ou preferencialmente eliminados com a execução do Plano.	Enfrentar as situações de violência sexual em Minas Gerais.	Enviar parâmetros à SEDESE para elaboração de edital e posterior autorização de recursos do FIA para implementação das ações do Plano.
Implementar e monitorar as ações do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Estado de Minas Gerais e construção de uma ferramenta de monitoramento.	SEDESE	Executor	31-12-2020	Publicação de Edital.	O estado de Minas Gerais ainda apresenta altos índices de violência sexual contra crianças e adolescentes, tanto na modalidade de abuso sexual, quanto a exploração sexual, que podem ser reduzidos ou preferencialmente eliminados com a execução do Plano.	Enfrentar as situações de violência sexual em Minas Gerais.	Realização de chamamento Público para entidades interessadas em executar as ações.

Eixo 4 - Convivência Familiar e Comunitária em Minas Gerais

O Que? (Atividades)	Quem?		Até Quando? (Prazo final)	Outcomes (Produtos e/ou metas)	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)
	Responsáveis	Papel do CEDCA					
Garantir recursos para as ações do Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Estado de Minas Gerais e monitoramento de sua execução.	CEDCA	Normatizador Fiscalizador	31-12-2020	Deliberação com parâmetros de execução do Plano, bem como realização de plenária para liberação dos recursos do FIA.	As diversas situações de violação de direitos a que estão submetidas às crianças e adolescentes em Minas Gerais (trabalho infantil, violência sexual, uso de álcool e drogas, prática de atos infracionais) impacta a capacidade das famílias de cuidar e proteger seus membros.	garantir a todas as crianças e adolescentes mineiros o direito, reconhecido por lei, de convivência familiar e comunitária.	Enviar parâmetros à SEDESE para elaboração de edital e posterior autorização de recursos do FIA para implementação das ações do Plano.
Implementar as ações do Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Estado de Minas Gerais e construção de uma ferramenta de monitoramento.	Poder Executivo	Executor	31-12-2020	Execução das ações do Plano.	As diversas situações de violação de direitos a que estão submetidas às crianças e adolescentes em Minas Gerais (trabalho infantil, violência sexual, uso de álcool e drogas, prática de atos infracionais) impacta a capacidade das famílias de cuidar e proteger seus membros	Garantir a todas as crianças e adolescentes mineiros o direito, reconhecido por lei, de convivência familiar e comunitária.	Alocação e execução orçamentária das ações do Plano.
Garantir recursos prioritários para a continuidade da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente ameaçados de Morte (PPCAAM)	Poder Executivo	Fiscalizador	31-12-2020	Confirmação pelo Poder Executivo, com a devida comprovação, de alocação orçamentária para execução da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente ameaçados de Morte (PPCAAM).	As diversas situações de vulnerabilidade colocam as crianças e adolescentes, e suas famílias, em situações extremas de ameaça.	garantir a proteção da vida (e acesso aos direitos) de crianças e adolescentes em situação de risco de morte, por meio do Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente ameaçados de Morte (PPCAAM)	Envio de ofício ao Poder Executivo solicitando a confirmação de alocação orçamentária e cronograma físico/financeiro de execução.
Monitorar as ações necessárias para a proteção das crianças e adolescentes em situação de ameaça de morte	CEDCA	Normatizador	31-12-2020	Relatório do Conselho Gestor do PPCAM ratificando a execução das ações ou indicando correções necessárias para seu efetivo cumprimento.	As discussões ainda em andamento no ano de 2018, e a ação deve ser priorizada nos termos que vierem a ser aprovadas	Garantir a proteção da vida (e acesso aos direitos) de crianças e adolescentes em situação de risco de morte, por meio do PPCAM, mesmo quando da necessidade do deslocamento para outro município, fora da comarca de origem da criança ou adolescente.	Envio de ofício ao Conselho Gestor solicitando informações sobre as ações.

Eixo 5 - Enfrentamento ao Uso / Abuso de Alcool e Outras Drogas por Crianças e Adolescentes em Minas Gerais

O Que? (Atividades)	Quem?		Até Quando? (Prazo final)	Outcomes (Produtos e/ou metas)	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)
	Responsáveis	Papel do CEDCA					
Garantir acesso das crianças e dos adolescentes à rede de atenção integral à saúde mental; ações de prevenção e redução de danos	CEDCA	fiscalizar e financiar	31-12-2020	Confirmação pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), com a devida comprovação, de alocação orçamentária para atividades que garantam o acesso das crianças e dos adolescentes à rede de atenção integral à saúde mental; ações de prevenção e redução de danos.	Aumento do número de crianças e adolescentes que fazem uso de álcool e outras drogas, e fragilidade da rede de atenção à saúde em atender este público,	Execução efetiva da política de atenção integral à saúde mental de crianças e adolescentes	Envio de ofício à SES solicitando a confirmação de alocação orçamentária e cronograma físico/financeiro de execução, indicando as ações elencadas em sua programação orçamentária relacionadas ao produto pretendido.
Garantir a qualificação da rede de atenção integral à saúde mental;	CEDCA	fiscalizar	31-12-2020	Confirmação pelo Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), com a devida comprovação, de alocação orçamentária para atividades que garantam o acesso das crianças e dos adolescentes à rede de atenção integral à saúde mental.	Aumento do número de crianças e adolescentes que fazem uso de álcool e outras drogas, e fragilidade da rede de atenção à saúde em atender este público,	Execução efetiva da política de atenção integral à saúde mental de crianças e adolescentes	Envio de ofício à SES solicitando a confirmação de alocação orçamentária e cronograma físico/financeiro de execução, indicando as ações elencadas em sua programação orçamentária relacionadas ao produto pretendido.
Garantir o aumento das ações interssetoriais para reinserção social e reabilitação	CEDCA	Fiscalizar	31-12-2020	Confirmação pelo Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), com a devida comprovação, de alocação orçamentária para atividades que garantam o acesso das crianças e dos adolescentes à rede de atenção integral à saúde mental	Aumento do número de crianças e adolescentes que fazem uso de álcool e outras drogas, e fragilidade da rede de atenção à saúde em atender este público,	Execução efetiva da política de atenção integral à saúde mental de crianças e adolescentes	Envio de ofício à SES solicitando a confirmação de alocação orçamentária e cronograma físico/financeiro de execução, indicando as ações elencadas em sua programação orçamentária relacionadas ao produto pretendido.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320201215234232018.